PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº PE011.2024-SDES

Categoria do Objeto

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei N° 14.133/2021 e o Decreto Nº 6904/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, ciente da necessidade de promover o desenvolvimento comunitário e econômico sustentável em seu território, identificou a urgência de estruturar uma parceria sólida com uma empresa especializada para fornecer assessoria, capacitação, gestão, constituição e liderança comunitária. Este esforço busca, sobretudo, fortalecer o tecido social local por meio da estruturação de Associações de Desenvolvimento Comunitário, a promoção do cooperativismo e empreendedorismo, além do crucial suporte na elaboração de projetos sociais com vistas ao bem-estar e progresso dos munícipes.

Este Estudo Técnico Preliminar constitui a pedra angular do processo de contratação, delineando os contornos deste ambicioso projeto que visa não só capacitar lideranças locais, mas também estruturar o gerenciamento eficaz das associações e cooperativas, potencializar o empreendedorismo comunitário e formalizar entidades do terceiro setor. A inspiração por trás dessa iniciativa emerge da compreensão de que comunidades bem organizadas e economicamente ativas são indispensáveis para a realização do desenvolvimento sustentável da região, em linha com os princípios e objetivos amplamente reconhecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021.

Considerando esse pano de fundo, a contratação de uma empresa que detenha experiência comprovada e expertise específica nesta esfera de atuação é vista como estratégica para o alcance das metas estabelecidas, configurando-se como uma decisão pragmática no caminho para induzir transformações socialmente responsáveis e economicamente viáveis. Assim, este documento visa esclarecer e justificar a necessidade da contratação, definindo claramente o objeto, as expectativas e os resultados pretendidos, de modo a assegurar que a execução do contrato contribua efetivamente para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para seguir essas diretrizes está fundamentada na necessidade de promover um desenvolvimento sustentável e integral no município de São Gonçalo do Amarante - CE. Cada uma das ações propostas desempenha um papel crucial nesse processo:

- **Diagnóstico e Estruturação**: O diagnóstico proporciona uma compreensão profunda das necessidades e potencialidades locais. Estruturar as organizações com base nesse diagnóstico permite abordar lacunas específicas e otimizar recursos para um impacto mais eficaz.
- **Capacitação em Gestão e Liderança:** O fortalecimento das habilidades de gestão e liderança é essencial para assegurar a eficiência e sustentabilidade das organizações comunitárias. Isso contribui para uma administração mais eficaz, capaz de enfrentar desafios e explorar oportunidades.
- **Fortalecimento do Cooperativismo e Empreendedorismo:** Estimular a cultura cooperativista e empreendedora é vital para impulsionar a economia local. Essas práticas não apenas promovem o desenvolvimento econômico, mas também fomentam a autonomia e a colaboração entre os membros da comunidade.
- **Elaboração de Projetos Sociais:** Projetos sociais alinhados às necessidades locais abordam questões específicas da comunidade, como inclusão social, geração de empregos e desenvolvimento sustentável. Essas iniciativas visam melhorar diretamente a qualidade de vida dos habitantes.
- **Colaboração com o Terceiro Setor:** Parcerias estratégicas com entidades do terceiro setor enriquecem as ações implementadas. Aproveitar a experiência e os recursos dessas organizações fortalece as iniciativas, maximizando seu impacto e alcance.
- **Desenvolvimento do Capital Social Formal:** A formalização das Associações de Desenvolvimento Comunitário e organizações afins não apenas confere maior credibilidade, mas também facilita o acesso a recursos externos. Isso possibilita a implementação de projetos mais ambiciosos e abrangentes.

Em conjunto, essas diretrizes formam uma abordagem abrangente que visa não apenas resolver desafios imediatos, mas também estabelecer bases sólidas para o desenvolvimento a longo prazo. O objetivo final é capacitar as comunidades locais para que se tornem agentes ativos na busca por soluções e no alcance de um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma iniciativa global da Organização das Nações Unidas (ONU) composta por 17 metas inter-relacionadas, que visam abordar os desafios globais, como a pobreza, a fome, a saúde, a educação, a igualdade de gênero, a água limpa, o saneamento e a paz, até o ano de 2030. A contratação de serviços especializados para assessoria e capacitação em gestão comunitária está intrinsecamente alinhada com vários ODS e é fundamental para o alcance dessas metas. Aqui estão algumas conexões específicas:

ODS 1 - Erradicação da Pobreza: A capacitação em gestão comunitária contribui para o fortalecimento econômico local, reduzindo a pobreza e promovendo a inclusão social.

ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável: O fortalecimento do cooperativismo e empreendedorismo pode impulsionar práticas agrícolas sustentáveis, contribuindo para a segurança alimentar local.

ODS 4 - Educação de Qualidade: A capacitação em liderança comunitária promove o desenvolvimento de habilidades educacionais, possibilitando a implementação de iniciativas voltadas para a educação de qualidade.

ODS 5 - Igualdade de Gênero: A capacitação de lideranças locais pode ser uma ferramenta eficaz para promover a igualdade de gênero, incentivando a participação ativa de mulheres na gestão comunitária.

ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico: O fortalecimento do cooperativismo e empreendedorismo contribui para a criação de empregos decentes e o desenvolvimento econômico sustentável.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: A estruturação de associações e o desenvolvimento comunitário contribuem para a construção de comunidades sustentáveis e resilientes.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação: A colaboração com entidades do terceiro setor e a contratação de serviços especializados representam a materialização da busca por parcerias e meios eficazes de implementar as metas dos ODS.

A importância da contratação desse serviço reside na capacidade de impulsionar o desenvolvimento sustentável em nível local, alinhando-se diretamente com os ODS. Ao fortalecer a gestão comunitária, capacitar lideranças, promover o cooperativismo e o empreendedorismo, e elaborar projetos sociais, a comunidade de São Gonçalo do Amarante - CE está investindo em ações concretas para alcançar as metas globais estabelecidas pela ONU, contribuindo assim para um futuro mais equitativo, inclusivo e sustentável.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Área requisitante	**Responsável**
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável Nobre	José Ronialisson Cunha

A definição dos requisitos desta contratação é orientada pela necessidade de identificar soluções que não apenas atendam aos objetivos imediatos do projeto, mas que também estejam alinhadas às práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, observando-se o cumprimento de legislações e regulamentações aplicáveis, além de padrões de qualidade e desempenho que assegurem a eficácia das soluções adotadas. Desse modo, busca-se integrar tecnologias, metodologias e práticas inovadoras que contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade local, além de promover inclusão social e econômica através do fortalecimento de associações de desenvolvimento comunitário, do cooperativismo e do empreendedorismo.

Requisitos Gerais: A solução contratada deve ser capaz de prover diagnóstico, planejamento, implementação e acompanhamento de iniciativas de desenvolvimento comunitário. É necessário que integre práticas de gestão comunitária e fortalecimento de laços sociais, visando o desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas. A abordagem deve ser inclusiva, alcançando as mais diversas camadas da população e promovendo o engajamento comunitário.

Requisitos Legais: A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as normativas legais vigentes, incluindo aquelas relacionadas à proteção ambiental, direitos trabalhistas e segurança. Deve também assegurar a integridade e privacidade dos dados conforme a legislação nacional. Além disso, é exigida a documentação que comprove sua legalidade operacional e capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos, como alvarás, registros pro0ssionais e atestados de capacidade técnica.

Requisitos de Sustentabilidade: Conforme os princípios do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta deve incorporar práticas de sustentabilidade, buscando minimizar impactos ambientais negativos e promover a eficiência energética. Deverão ser priorizadas práticas que envolvam o uso de recursos renováveis, reciclagem e reuso de materiais, bem como a adoção de tecnologias limpas. Fomento ao desenvolvimento econômico local através do apoio a pequenos empreendedores, agricultura familiar e cooperativas também será valorizado.

Requisitos da Contratação: Detalhamento técnico da prestação do serviço, incluindo metodologias aplicadas para o diagnóstico, capacitação, gestão comunitária e elaboração de projetos sociais. Os serviços a serem prestados devem contemplar acompanhamento e avaliação contínua dos impactos sociais, econômicos e ambientais das ações implementadas. Devem ser estabelecidos indicadores de desempenho claros e mensuráveis, garantindo transparência e permitindo o acompanhamento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Os requisitos essenciais à contratação, em observância ao Art. 18 §1º da Lei nº 14.133/2021, buscam harmonizar a demanda específica deste projeto com práticas de mercado eficientes e sustentáveis, fomentando a competitividade sem abrir mão da qualidade e desempenho. Portanto, nesta seção, abstém-se de detalhar especificações desnecessárias que poderiam restringir a participação de uma gama diversificada de licitantes capazes de atender os objetivos delineados. Visa-se, assim, promover o balanceamento entre inovação, sustentabilidade, inclusão social e economicidade, proporcionando a flexibilidade necessária para a obtenção do melhor resultado para a comunidade beneficiada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND

1	assessoria, capacitação, gestão, constituição e liderança comunitária com foco principal na estruturação das Associações de Desenvolvimento Comunitário, no fortalecimento do cooperativismo e empreendedorismo, assim como na elaboração de projetos sociais. Além disso, a intenção é estabelecer diretriz.	12	MÊS
	Especificação: Diagnóstico e Estruturação: O diagnóstico proporciona uma compreensão profunda das necessidades e potencialidades locais. Estruturar as organizações com base nesse diagnóstico permite abordar lacunas específicas e otimizar recursos para um impacto mais eficaz. Capacitação em Gestão e Liderança: O fortalecimento das habilidades de gestão e liderança é essencial para assegurar a eficiência e sustentabilidade das organizações comunitárias. Isso contribui para uma administração mais eficaz, capaz de enfrentar desafios e explorar oportunidades. Fortalecimento do Cooperativismo e Empreendedorismo: Estimular a cultura cooperativista e empreendedora é vital para impulsionar a economia local. Essas práticas não apenas promovem o desenvolvimento econômico, mas também fomentam a autonomia e a colaboração entre os membros da comunidade. Elaboração de Projetos Sociais: Projetos sociais alinhados às necessidades locais abordam questões específicas da comunidade, como inclusão social, geração de empregos e desenvolvimento sustentável. Essas iniciativas visam melhorar diretamente a qualidade de vida dos habitantes. Colaboração com o Terceiro Setor: Parcerias estratégicas com entidades do terceiro setor enriquecem as ações implementadas. Aproveitar a experiência e os recursos dessas organizações fortalece as iniciativas, maximizando seu impacto e alcance. Desenvolvimento do Capital Social Formal: A formalização das Associações de Desenvolvimento Comunitário e organizações afins não apenas confere maior credibilidade, mas também facilita o acesso a recursos externos. Isso possibilita a implementação de projetos mais ambiciosos e abrangentes. 3.4. METODOLOGIA: 3.4.1. Conteúdo		

	Programático e Custos Operacionais: Detalhar o conteúdo programático do projeto, abrangendo todas as oficinas e ações planejadas. Dimensionar os custos operacionais de cada oficina, incluindo materiais, recursos humanos e logística. Descrever as ações de acompanhamento previstas durante a execução do trabalho para garantir a efetividade das atividades. 3.4.2. Elaboração e Assinatura do Projeto: Designar um técnico comprovadamente especializado em Ciências Sociais. Certi0car-se de que o técnico possui experiência comprovada em Diálogo Social e Relacionamento com Comunidades. Garantir que o autor ou autores do projeto assinem todas as documentações relacionadas ao projeto. 3.4.3. Custos de Implantação, Operação e Manutenção: Apresentar estimativas de custos detalhadas para a implantação, operação e manutenção das principais atividades do projeto. Incluir custos relacionados a materiais, recursos humanos, treinamentos, logística e qualquer outra despesa relevante. 3.4.4. Constituição dos CNPJ: Assegurar que a constituição dos CNPJ seja assinada pelo contador responsável. Cumprir com todas as obrigações contábeis necessárias junto aos órgãos públicos e privados, garantindo a legalidade e transparência das atividades. 3.4.5. Assessoria Jurídica na Constituição das Entidades do Terceiro Setor: Contratar assessoria jurídica especializada para auxiliar na constituição das entidades do terceiro setor. Certificar-se de que o processo de constituição esteja em conformidade com as normativas legais, tanto junto aos órgãos públicos quanto privados. Essas medidas práticas garantem uma abordagem abrangente na elaboração e implementação do projeto, englobando desde a definição das atividades até a garantia da legalidade e sustentabilidade das entidades criadas. A inclusão de profissionais especializados em Ciências Sociais, Diálogo Social, Contabilidade e Assessoria Jurídica reforça a seriedade e eficácia do projeto, assegurando sua viabilidade e impacto positivo nas comunidades envolvidas.		

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras, através de pesquisa de preço, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Art. 52. do Decreto Nº 6904, de 06 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de São Gonçalo do Amarante e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a contratação será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica ou que couber, conforme Decreto em comento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Assessoria, capacitação, gestão, constituição e liderança comunitária com foco principal na estruturação das Associações de Desenvolvimento Comunitário, no fortalecimento do cooperativismo e empreendedorismo, assim como na elaboração de projetos sociais. Além disso, a intenção é estabelecer diretriz.	12	MÊS	26.848,57	322.182,84
	Especificação: Diagnóstico e Estruturação: O diagnóstico proporciona uma compreensão profunda das necessidades e potencialidades locais. Estruturar as organizações com base nesse diagnóstico permite abordar lacunas específicas e otimizar recursos para um impacto mais eficaz. Capacitação em Gestão e Liderança: O				

	fortalecimento das habilidades de gestão e liderança é essencial para assegurar a eficiência e sustentabilidade das organizações comunitárias. Isso contribui para uma administração mais eficaz, capaz de enfrentar desafios e explorar oportunidades. Fortalecimento do Cooperativismo e Empreendedorismo: Estimular a cultura cooperativista e empreendedora é vital para impulsionar a economia local. Essas práticas não apenas promovem o desenvolvimento econômico, mas também fomentam a autonomia e a colaboração entre os membros da comunidade. Elaboração de Projetos Sociais: Projetos sociais alinhados às necessidades locais abordam questões específicas da comunidade, como inclusão social, geração de empregos e desenvolvimento sustentável. Essas iniciativas visam melhorar diretamente a qualidade de vida dos habitantes. Colaboração com o Terceiro Setor: Parcerias estratégicas com entidades do terceiro setor enriquecem as ações implementadas. Aproveitar a experiência e os recursos				

	dessas organizações fortalece as iniciativas, maximizando seu impacto e alcance. Desenvolvimento do Capital Social Formal: A formalização das Associações de Desenvolvimento Comunitário e organizações afins não apenas confere maior credibilidade, mas também facilita o acesso a recursos externos. Isso possibilita a implementação de projetos mais ambiciosos e abrangentes. 3.4. METODOLOGIA: 3.4.1. Conteúdo Programático e Custos Operacionais: Detalhar o conteúdo programático do projeto, abrangendo todas as oficinas e ações planejadas. Dimensionar os custos operacionais de cada oficina, incluindo materiais, recursos humanos e logística. Descrever as ações de acompanhamento previstas durante a execução do trabalho para garantir a efetividade das atividades. 3.4.2. Elaboração e Assinatura do Projeto: Designar um técnico comprovadamente especializado em Ciências Sociais. Certi0car-se de que o técnico possui experiência comprovada em Diálogo Social e Relacionamento com Comunidades. Garantir				

	que o autor ou autores do projeto assinem todas as documentações relacionadas ao projeto. 3.4.3. Custos de Implantação, Operação e Manutenção: Apresentar estimativas de custos detalhadas para a implantação, operação e manutenção das principais atividades do projeto. Incluir custos relacionados a materiais, recursos humanos, treinamentos, logística e qualquer outra despesa relevante. 3.4.4. Constituição dos CNPJ: Assegurar que a constituição dos CNPJ seja assinada pelo contador responsável. Cumprir com todas as obrigações contábeis necessárias junto aos órgãos públicos e privados, garantindo a legalidade e transparência das atividades. 3.4.5. Assessoria Jurídica na Constituição das Entidades do Terceiro Setor: Contratar assessoria jurídica especializada para auxiliar na constituição das entidades do terceiro setor. Certificar-se de que o processo de constituição esteja em conformidade com as normativas legais, tanto junto aos órgãos públicos quanto privados. Essas medidas práticas				

	garantem uma abordagem abrangente na elaboração e implementação do projeto, englobando desde a definição das atividades até a garantia da legalidade e sustentabilidade das entidades criadas. A inclusão de profissionais especializados em Ciências Sociais, Diálogo Social, Contabilidade e Assessoria Jurídica reforça a seriedade e eficácia do projeto, assegurando sua viabilidade e impacto positivo nas comunidades envolvidas.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o valor de R$ 322.182,84 (trezentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O setor responsavel, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a contratação da empresa especializada tem como objetivo fornecer assessoria, capacitação, gestão, constituição e liderança comunitária. Com foco principal na estruturação das Associações de Desenvolvimento Comunitário, no fortalecimento do cooperativismo e empreendedorismo, assim como na elaboração de projetos sociais. Além disso, a intenção é estabelecer diretrizes, abrangendo a gestão e a elaboração de projetos sociais em colaboração com entidades do terceiro setor, associações, cooperativas e empreendimentos comunitários, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de contratação por órgãos públicos, em algumas esferas.

Conclui-se, portanto, que a realização desta contratação, fundamentada na profunda análise de viabilidade e conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, representa a escolha mais razoável e efetiva para o atendimento das expectativas e necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sendo a solução idônea para promover o desenvolvimento social, econômico e sustentável solicitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o município almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental. A contratação de serviços de consultoria em acompanhamento mensal das movimentações financeiras, fiscais e de recursos humanos visa alcançar diversos resultados que contribuirão para fortalecer e promover uma gestão mais eficiente. Como obtenção de orientações de recursos humanos claras e precisas que auxiliem a administração municipal na tomada de decisões estratégicas, evitando potenciais riscos legais. Redução de litígios desnecessários por meio de uma consultoria preventiva, contribuindo para a efetivação dos serviços pretendido e tempo da administração. Cumprimento eficiente de prazos, assegurando a regularidade e pontualidade nas obrigações em que o Município estiver envolvido.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para assegurar o desenvolvimento nacional sustentável e atender aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando o Art. 5º e o Art. 18 §1º, XII, que estabelecem princípios voltados para o desenvolvimento sustentável e a minimização de impactos ao meio ambiente, diversas medidas mitigadoras são preconizadas. A aplicação de tais medidas visa prevenir, reduzir ou compensar potenciais efeitos adversos que poderiam emergir da execução contratual, sem citar especificidades dos possíveis impactos. Estas medidas incluem, mas não estão limitadas a:

- **Adoção de práticas de baixo impacto ambiental:** Durante toda a execução da contratação, será priorizada a utilização de técnicas e recursos que apresentem o menor impacto negativo possível ao meio ambiente, em conformidade com o compromisso de sustentabilidade.
- **Uso eficiente dos recursos:** Serão incentivadas iniciativas que promovam o uso racional e eficiente de recursos, como água e energia, contribuindo para a preservação ambiental e a redução de desperdícios.
- **Gestão de resíduos:** A implementação de um sistema de gestão de resíduos sólidos e efluentes, visando à minimização da geração de resíduos e à promoção da reciclagem e do reuso, estará alinhada às melhores práticas ambientais.
- **Logística reversa:** Conforme aplicável, será adotado um sistema de logística reversa, garantindo que os produtos, seus componentes e materiais sejam reaproveitados, reciclados ou descartados de forma adequada, minimizando assim os impactos ambientais.
- **Capacitação e conscientização:** Ações educativas serão promovidas para a capacitação das equipes envolvidas e das comunidades locais, visando à conscientização sobre a importância da preservação ambiental e adoção de práticas sustentáveis.
- **Monitoramento e controle:** Serão estabelecidos procedimentos para o constante monitoramento e controle das atividades contratadas, a fim de assegurar a adoção das medidas mitigadoras e a correção de desvios que possam impactar negativamente o meio ambiente.
- **Compliance ambiental:** Será assegurada a conformidade com a legislação ambiental vigente, seguindo rigorosamente todas as normas e regulamentos aplicáveis à contratação, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Com essas iniciativas, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante reforça seu compromisso com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às melhores práticas de gestão ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada tem como objetivo fornecer assessoria, capacitação, gestão, constituição e liderança comunitária. Com foco principal na estruturação das Associações de Desenvolvimento Comunitário, no fortalecimento do cooperativismo e empreendedorismo, assim como na elaboração de projetos sociais. Além disso, a intenção é estabelecer

diretrizes, abrangendo a gestão e a elaboração de projetos sociais em colaboração com entidades do terceiro setor, associações, cooperativas e empreendimentos comunitários.

Adicionalmente, verifica-se a existência de orçamento estimado aderente as exigências do Art. 23, respeitando os valores de mercado e as peculiaridades do local, e as estratégias de execução atendem ao Art. 18, evidenciando planejamento e análise de riscos pertinentes a contratação.

Desse modo, conclui-se que a contratação em questão é viável e se mostra razoável e alinhada aos objetivos e princípios da nova Lei de Licitações.

São Gonçalo do Amarante / CE, 11 de junho de 2024

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Maria Fabiola Alves Castro
Presidente da comissão de planejamento

Wyllian Cristian Nobre de Sousa
Membro

Deisiany Maria Almeida Barbosa
Membro

Alanna de Abreu Rodrigues Rocha
Membro